

二、《議事規則》的修改建議須依照決議的議決程序，並須符合以下兩款的規定。

三、由議員提出的修改建議一經獲接納，主席即將有關文本發給章程及任期委員會，以便其審議及發表意見。

四、主席在收到章程及任期委員會的報告書後，須於二十日內召開全體會議，以便對修改建議作一般性及細則性討論及表決。

第一百六十一條  
形式、公佈及開始生效

一、修改以決議的形式通過。

二、如有必要，主席得決定將修改後的《議事規則》重新公佈。

三、修改決議及上款所指經修改的《議事規則》的新文本，須在《澳門特別行政區公報》內公佈。

四、《議事規則》的修改於其公佈翌日起開始生效，但另有規定者除外。

第 3/2017 號決議

修改第 2/2004 號決議《對政府工作的質詢程序》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十七條第二款，並為實施《立法會議事規則》第一百三十五條及第一百三十六條之規定，通過本決議。

第一條  
(修改第2/2004號決議)

經第2/2007號決議及第3/2009號決議修改的第2/2004號決議第九條修改如下：

“第九條  
(質詢的進行)

一、[……]

二、該階段結束後，上述署名議員有權作不超過三分鐘的發言，要求就有關答覆作出澄清，政府有權使用五分鐘時間作出答覆。

2. As propostas de alteração do Regimento seguem o processo deliberativo das resoluções, com as especialidades constantes dos números seguintes.

3. Admitida uma proposta de alteração apresentada pelos Deputados, o Presidente envia o seu texto à Comissão de Regimento e Mandatos para apreciação e emissão de parecer.

4. Recebido o relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, o Presidente marca a discussão e votação, na generalidade e na especialidade, da proposta de alteração, para uma reunião plenária a realizar dentro do prazo de vinte dias.

Artigo 161.º

(Forma, publicação e entrada em vigor)

1. As alterações aprovadas tomam a forma de resolução.

2. Sempre que se justifique, o Regimento pode, por decisão do Presidente, ser objecto de nova publicação, com as alterações inseridas no local próprio.

3. A publicação da resolução de alterações e, no caso previsto no número anterior, do novo texto do Regimento alterado, é feita no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

4. Salvo disposição em contrário, as alterações ao Regimento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Resolução n.º 3/2017

Alteração à Resolução n.º 2/2004 — Processo de interpelação sobre a acção governativa

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do § 2.º do artigo 77.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no desenvolvimento dos artigos 135.º e 136.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alteração à Resolução n.º 2/2004)

O artigo 9.º da Resolução n.º 2/2004, alterada pela Resolução n.º 2/2007 e pela Resolução n.º 3/2009, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

(Procedimento de interpelação)

1. [...].

2. Finda esta fase, o subscritor acima mencionado tem direito ao uso da palavra, por período não superior a três minutos, para solicitar esclarecimentos sobre as respostas dadas, dispondo o Governo de cinco minutos para responder.

三、該階段結束後，任何一名其他議員有權要求作出補充澄清，時間不超過三分鐘。

四、〔……〕

五、議員在根據第二款及第三款規定要求澄清的發言內容中，不得提出與政府答覆無關的問題。

六、〔……〕

七、當數份質詢申請均涉及同一政府工作範疇或同一事項時，應更改上款所指次序，將該等申請歸為一組以便政府答覆。

八、當按政府工作範疇或事項進行歸組時，主席有權決定有關申請的次序。”

## 第二條

(增加第2/2004號決議的條文)

在第2/2004號決議內增加第九-A條及第九-B條，內容如下：

### “第九-A條

(按政府工作範疇歸組的申請)

屬按政府工作範疇歸為一組的質詢申請，依上條第一款至第五款所規定的程序單獨進行宣讀和回覆。

### 第九-B條

(按事項歸組的申請)

一、屬涉及同一事項歸為一組的質詢申請，每份申請書的唯一署名議員或首位署名的議員，每人有不超過五分鐘的時間宣讀其申請書的內容。

二、在所有申請書宣讀完畢後，政府有十五分鐘時間對此一併進行答覆。

三、該階段結束後，第一款所指的署名議員有權按照申請書的最初宣讀次序各作不超過三分鐘的發言，要求就有關答覆作出澄清，政府有權使用十五分鐘時間一併作出答覆。

四、該階段結束後，任何一名其他議員有權要求作出補充澄清，時間不超過三分鐘。

3. Terminada esta fase, qualquer outro Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos adicionais por tempo não superior a três minutos.

4. [...].

5. No uso da palavra para pedidos de esclarecimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3, os Deputados não podem colocar questões sobre matérias não relacionadas com as respostas dadas pelo Governo.

6. [...].

7. Quando vários requerimentos digam respeito à mesma área de governação ou ao mesmo assunto, deve ser alterada a ordem referida no número anterior, de modo a que os mesmos sejam agrupados para efeitos de resposta pelo Governo.

8. Compete ao Presidente decidir sobre a ordem dos requerimentos, quando haja agrupamento por área de governação ou por assunto.»

## Artigo 2.º

### (Aditamento à Resolução n.º 2/2004)

São aditados à Resolução n.º 2/2004 os artigos 9.º-A e 9.º-B, com a seguinte redacção:

### «Artigo 9.º-A

#### (Agrupamento de requerimentos por área de governação)

Os requerimentos de interpelação agrupados por área de governação são lidos e respondidos individualmente, seguindo o procedimento estabelecido nos n.ºs 1 a 5 do artigo anterior.

### Artigo 9.º-B

#### (Agrupamento de requerimentos por assunto)

1. No caso de agrupamento de requerimentos de interpelação sobre o mesmo assunto, o subscritor único ou o primeiro dos subscritores de cada requerimento apresentado lê o seu requerimento, por tempo não superior a cinco minutos.

2. Terminada a leitura de todos os requerimentos, o Governo responde de uma só vez aos mesmos, dispondo para o efeito de quinze minutos.

3. Finda esta fase, os subscritores a que se refere o n.º 1 têm direito ao uso da palavra de acordo com a ordem inicial de leitura dos requerimentos, por período não superior a três minutos cada um, para solicitar esclarecimentos sobre as respostas dadas, dispondo o Governo de quinze minutos para responder em bloco aos mesmos.

4. Terminada esta fase, qualquer outro Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos adicionais por tempo não superior a três minutos.

五、補充澄清的要求集體輪流提出，各人發言結束後，主席交由政府發言，政府有十五分鐘的時間作答覆。

六、議員在根據第三款及第四款規定要求澄清的發言內容中，不得提出與政府答覆無關的問題。”

### 第三條

(修改權限規定)

第2/2004號決議的權限規定修改如下：

“立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十七條第二款，並為實施《立法會議事規則》第一百三十五條及第一百三十六條之規定，通過本決議。”

### 第四條

(修改第2/2004號決議的葡文文本)

第2/2004號決議第一條及第三條第二款e)項的葡文文本修改如下：

“Artigo 1.º

**(Âmbito)**

A presente resolução regula o processo de interpelação previsto no artigo 76.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos artigos 135.º e 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o qual se destina à interpelação do Governo, oralmente em reunião plenária, ou por escrito, sobre assuntos relativos à acção governativa.

Artigo 3.º

**(Limites)**

1. [...].
2. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];

e) Comentar decisões dos Tribunais, colocar questões que possam prejudicar um caso pendente de decisão judicial ou que se encontre em fase de investigação ou de instrução;

- f) [...];

5. Os pedidos de esclarecimento adicionais são tomados em bloco e, esgotada a sua enunciação, o Presidente passa a palavra ao Governo, que dispõe de quinze minutos para responder.

6. No uso da palavra para pedidos de esclarecimento, nos termos dos n.ºs 3 e 4, os Deputados não podem colocar questões sobre matérias não relacionadas com as respostas dadas pelo Governo.»

Artigo 3.º

**(Alteração à norma de competência)**

A norma de competência da Resolução n.º 2/2004 passa a ter a seguinte redacção:

«A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do § 2.º do artigo 77.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no desenvolvimento dos artigos 135.º e 136.º do seu Regimento, o seguinte:»

Artigo 4.º

**(Alteração à versão em língua portuguesa da Resolução n.º 2/2004)**

A versão em língua portuguesa do artigo 1.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º da Resolução n.º 2/2004 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

**(Âmbito)**

A presente resolução regula o processo de interpelação previsto no artigo 76.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos artigos 135.º e 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o qual se destina à interpelação do Governo, oralmente em reunião plenária, ou por escrito, sobre assuntos relativos à acção governativa.

Artigo 3.º

**(Limites)**

1. [...].
2. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];

e) Comentar decisões dos Tribunais, colocar questões que possam prejudicar um caso pendente de decisão judicial ou que se encontre em fase de investigação ou de instrução;

- f) [...];

g) [...];  
h) [...];  
i) [...].  
3. [...].  
4. [...].”

g) [...];  
h) [...];  
i) [...].  
3. [...].  
4. [...].»

第五條  
(重新公佈)

一、經加入本決議、第2/2007號決議及第3/2009號決議通過的修改並重訂條文編號後，以附件形式重新公佈第2/2004號決議。

二、在根據上款規定重新公佈的中文文本中，更新第2/2004號決議第一條所指的《議事規則》條文編號。

第六條  
(生效)

本決議自二零一七年十月十六日起生效。

二零一七年七月二十八日通過。

命令公佈。

立法會主席 賀一誠

附件  
重新公佈  
立法會

第2/2004號決議

(經第2/2007號、第3/2009號和第3/2017號決議修改)

對政府工作的質詢程序

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十七條第二款，並為實施《立法會議事規則》第一百三十五條及第一百三十六條之規定，通過本決議。

第一章  
一般規定

第一條  
(標的)

本決議規範《澳門特別行政區基本法》第七十六條和《立法會議事規則》第一百三十五條及第一百三十六條所規定的質詢程

Artigo 5.º  
(Republicação)

1. É republicada, em anexo, a Resolução n.º 2/2004, integrando as alterações aprovadas pela presente resolução, pela Resolução n.º 2/2007 e pela Resolução n.º 3/2009, procedendo-se à sua renumeração.

2. No texto republicado, nos termos do número anterior, é actualizada, na versão em língua chinesa, a numeração dos artigos do Regimento da Assembleia Legislativa a que se refere o artigo 1.º da Resolução n.º 2/2004.

Artigo 6.º  
(Entrada em vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2017.

Aprovada em 28 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

REPUBLICAÇÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Resolução n.º 2/2004

(Alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2007, 3/2009 e 3/2017)

Processo de interpelação sobre a acção governativa

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do § 2.º do artigo 77.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no desenvolvimento dos artigos 135.º e 136.º do seu Regimento, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º  
(Objecto)

A presente resolução regula o processo de interpelação previsto no artigo 76.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos artigos 135.º e 136.º do Regimento

序，目的是就與政府工作相關的事項以口頭方式在全體會議上，或者以書面方式向政府提出質詢。

## 第二條

(範圍)

質詢所涉及的事項為政府的相關工作，特別是政府已採取或將採取的政策性、立法性或規範性措施的事項，以及有必要採取該等措施的事項。

## 第三條

(限制)

一、質詢不得涉及直接或間接侵犯私人生活和家庭生活隱私權、司法保密、職業保密、國家機密、特別行政區機密或針對司法裁判的事項。

二、質詢不得用於：

- a. 申請取得可透過《立法會議事規則》第二條d項及e項規定的機制取得的任何性質的資料；
- b. 就立法會正在討論的法案詢問政府；
- c. 提出已從其他途徑獲得回覆的問題；
- d. 就已於同一立法會期獲得回覆的事項詢問政府；
- e. 評論法院裁判、提出可能妨礙法院待決案件或處於調查或預審階段的案件的問題；
- f. 就傳聞和未經證實的情況以及假設的措施或政策詢問政府；
- g. 尋求解決具體個案；
- h. 索取可透過查閱文件而取得的資料或載於參考著作的資料；
- i. 為某法律上的抽象事項求取意見或解決方法，或為某假設的解決方法要求回覆。

三、質詢不得包含非為使問題清晰而必需的名稱或斷言，也不得包含惡意的或冒犯性的斷言、指責、修飾語或表述。

四、質詢應以完整、單一文件提出。

da Assembleia Legislativa, o qual se destina à interpelação do Governo, oralmente em reunião plenária, ou por escrito, sobre assuntos relativos à acção governativa.

## Artigo 2.º

(Âmbito)

A interpelação versa sobre assuntos relativos à acção governativa, nomeadamente sobre medidas de natureza política, legislativa ou regulamentar adoptadas ou a adoptar pelo Governo, bem como sobre assuntos que requeiram a adopção dessas medidas.

## Artigo 3.º

(Limites)

1. A interpelação não pode versar sobre assuntos que, de forma directa ou reflexa, violem o direito à reserva sobre a intimidade da vida privada ou familiar, o segredo de justiça, o segredo profissional, o segredo de Estado ou da Região, ou que respeitem a decisões judiciais.

2. A interpelação não pode ser utilizada para:

- a) Requerer informações ou dados de qualquer natureza que possam ser obtidos através dos mecanismos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa;
- b) Questionar o Governo sobre propostas de lei que se encontrem a ser discutidas na Assembleia Legislativa;
- c) Formular questões que já tenham sido respondidas através de outro meio;
- d) Questionar o Governo acerca de um assunto que já tenha sido respondido na mesma sessão legislativa;
- e) Comentar decisões dos Tribunais, colocar questões que possam prejudicar um caso pendente de decisão judicial ou que se encontre em fase de investigação ou de instrução;
- f) Questionar o Governo sobre rumores e situações não comprovadas e sobre medidas ou políticas hipotéticas;
- g) Obter solução para um caso particular;
- h) Solicitar informações disponíveis em documentos acessíveis através de consulta ou em obras de referência;
- i) Obter uma opinião ou uma solução para um assunto juridicamente abstracto ou a resposta para uma solução hipotética.

3. As interpelações não devem incluir nomes ou afirmações que não sejam estritamente necessárias para tornar as perguntas inteligíveis, nem conter afirmações, acusações, epítetos ou expressões tendenciosas ou ofensivas.

4. As interpelações devem ser apresentadas de forma completa e num documento único.

第四條  
(提出)

Artigo 4.º

**(Iniciativa)**

僅議員有權提出質詢。

A iniciativa de interpelação pertence, em exclusivo, aos Deputados.

**第二章**  
**口頭質詢**

**CAPÍTULO II**  
**Interpelação oral**

第五條  
(質詢的申請)

Artigo 5.º

**(Requerimento de interpelação)**

一、質詢程序始於由議員向主席提交書面申請，申請書內須確切列明欲向政府質詢的事項，以及就該事項提出的最多三個問題。

1. O procedimento de interpelação inicia-se com a apresentação ao Presidente de um requerimento escrito, no qual conste, de forma precisa, a identificação do assunto sobre o qual se pretende interpelar o Governo e um máximo de três perguntas relativas ao objecto da interpelação.

二、申請書最多得由六名議員簽署。

2. O requerimento é subscrito por um número máximo de seis Deputados.

三、主席收到申請書後將其副本派發給其他議員，並定於十日內接受其他議員根據第一款規定提出的其他質詢申請。

3. Recebido o requerimento, o Presidente dá conhecimento do mesmo, por cópia, aos restantes Deputados, com a menção de que se inicia um prazo de dez dias durante o qual outros requerimentos de interpelação subscritos por outros Deputados podem ser entregues nos termos do n.º 1.

四、上款規定的期限屆滿後，主席將收到的質詢申請書副本派發給各議員。

4. Findo o prazo previsto no número anterior, o Presidente envia aos Deputados cópia dos requerimentos recebidos.

五、一個質詢程序結束前不得展開另一個質詢程序。

5. Antes de terminado um processo de interpelação não poderá ser dado início a outro.

第六條  
(訂定全體會議時間)

Artigo 6.º

**(Marcação de reunião plenária)**

一、上條第三款所指期限屆滿後，主席訂定專為質詢召開的全體會議的時間。

1. Terminado o prazo a que se refere o n.º 3 do artigo anterior, o Presidente marca a reunião plenária dedicada em exclusivo à interpelação.

二、在引介和辯論施政方針的月份不召開質詢的全體會議。

2. Nos meses em que são apresentadas e se debatem as Linhas de Acção Governativa não se realizam reuniões plenárias de interpelação.

第七條  
(送交行政長官)

Artigo 7.º

**(Envio ao Chefe do Executivo)**

質詢申請書副本及訂定全體會議召開時間的批示的副本，最遲須在召開會議十日前提送交行政長官。

É enviada cópia dos requerimentos e do despacho de marcação da reunião plenária ao Chefe do Executivo, com a antecedência mínima de dez dias em relação à data daquela reunião.

第八條  
(參與)

Artigo 8.º

**(Participação)**

就所涉及的政府工作，負責有關工作範疇的政府官員應參與質詢會議。

Na interpelação participam os membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação.



第九條  
(質詢的進行)

一、在質詢的全體會議中，首先由首份質詢申請書的唯一署名議員或首位署名的議員在不超過五分鐘的時間內，宣讀有關的質詢申請書內容，然後由被委派回答該質詢的政府官員發言，該官員有十分鐘的發言時間。

二、該階段結束後，上述署名議員有權作不超過三分鐘的發言，要求就有關答覆作出澄清，政府有權使用五分鐘時間作出答覆。

三、該階段結束後，任何一名其他議員有權要求作出補充澄清，時間不超過三分鐘。

四、補充澄清的要求集體輪流提出，各人發言結束後，主席交由政府發言，政府有十五分鐘的時間作答覆。

五、議員在根據第二款及第三款規定要求澄清的發言內容中，不得提出與政府答覆無關的問題。

六、首份申請的質詢完結後，其他質詢按提出質詢申請書的先後次序，依上述數款所規定的程序進行。

七、當數份質詢申請均涉及同一政府工作範疇或同一事項時，應更改前款所指次序，將該等申請歸為一組以便政府答覆。

八、當按政府工作範疇或事項進行歸組時，主席有權決定有關申請的次序。

第十條  
(按政府工作範疇歸組的申請)

屬按政府工作範疇歸為一組的質詢申請，依上條第一款至第五款所規定的程序單獨進行宣讀和回覆。

第十一條  
(按事項歸組的申請)

一、屬涉及同一事項歸為一組的質詢申請，每份申請書的唯一署名議員或首位署名的議員，每人有不超過五分鐘的時間宣讀其申請書的內容。

二、在所有申請書宣讀完畢後，政府有十五分鐘時間對此一併進行答覆。

Artigo 9.º  
(Procedimento da interpelação)

1. A reunião plenária da interpelação inicia-se com a leitura do requerimento de interpelação, feita por tempo não superior a cinco minutos, pelo subscritor único ou pelo primeiro dos subscritores do primeiro requerimento apresentado, seguida da intervenção do membro ou titular de cargo do Governo designado para responder à interpelação, para a qual dispõe de dez minutos.

2. Finda esta fase, o subscritor acima mencionado tem direito ao uso da palavra, por período não superior a três minutos, para solicitar esclarecimentos sobre as respostas dadas, dispondo o Governo de cinco minutos para responder.

3. Terminada esta fase, qualquer outro Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos adicionais por tempo não superior a três minutos.

4. Os pedidos de esclarecimento adicionais são tomados em bloco e, esgotada a sua enunciação, o Presidente passa a palavra ao Governo, que dispõe de quinze minutos para responder.

5. No uso da palavra para pedidos de esclarecimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3, os Deputados não podem colocar questões sobre matérias não relacionadas com as respostas dadas pelo Governo.

6. Terminada a interpelação do primeiro requerimento, segue-se a dos restantes, de acordo com a respectiva ordem de entrada, nos termos do procedimento estabelecido nos números anteriores.

7. Quando vários requerimentos digam respeito à mesma área de governação ou ao mesmo assunto, deve ser alterada a ordem referida no número anterior, de modo a que os mesmos sejam agrupados para efeitos de resposta pelo Governo.

8. Compete ao Presidente decidir sobre a ordem dos requerimentos, quando haja agrupamento por área de governação ou por assunto.

Artigo 10.º

(Agrupamento de requerimentos por área de governação)

Os requerimentos de interpelação agrupados por área de governação são lidos e respondidos individualmente, seguindo o procedimento estabelecido nos n.ºs 1 a 5 do artigo anterior.

Artigo 11.º

(Agrupamento de requerimentos por assunto)

1. No caso de agrupamento de requerimentos de interpelação sobre o mesmo assunto, o subscritor único ou o primeiro dos subscritores de cada requerimento apresentado lê o seu requerimento, por tempo não superior a cinco minutos.

2. Terminada a leitura de todos os requerimentos, o Governo responde de uma só vez aos mesmos, dispondo para o efeito de quinze minutos.

三、該階段結束後，第一款所指的署名議員有權按照申請書的最初宣讀次序各作不超過三分鐘的發言，要求就有關答覆作出澄清，政府有權使用十五分鐘時間一併作出答覆。

四、該階段結束後，任何一名其他議員有權要求作出補充澄清，時間不超過三分鐘。

五、補充澄清的要求集體輪流提出，各人發言結束後，主席交由政府發言，政府有十五分鐘的時間作答覆。

六、議員在根據第三款及第四款規定要求澄清的發言內容中，不得提出與政府答覆無關的問題。

## 第十二條

(質詢的全體會議)

一、質詢的全體會議以公開形式進行，且不設議程前階段。

二、每次質詢會議不得召開超過二次全體會議。

## 第三章

### 書面質詢

## 第十三條

(申請)

一、書面質詢應向主席提交申請，申請書內須確切列明欲向政府質詢的事項。

二、每份書面質詢申請中就質詢的標的所提出的問題不得多於三個。

三、每位議員每週得提出一個書面質詢。

## 第十四條

(告知)

主席於收到書面質詢後送交行政長官，以便行政長官知悉並作出答覆，並將書面質詢副本派發給其他議員。

## 第十五條

(答覆)

政府應在行政長官收到書面質詢之日起三十日內作出書面答覆。

3. Finda esta fase, os subscritores a que se refere o n.º 1 têm direito ao uso da palavra de acordo com a ordem inicial de leitura dos requerimentos, por período não superior a três minutos cada um, para solicitar esclarecimentos sobre as respostas dadas, dispondo o Governo de quinze minutos para responder em bloco aos mesmos.

4. Terminada esta fase, qualquer outro Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos adicionais por tempo não superior a três minutos.

5. Os pedidos de esclarecimento adicionais são tomados em bloco e, esgotada a sua enunciação, o Presidente passa a palavra ao Governo, que dispõe de quinze minutos para responder.

6. No uso da palavra para pedidos de esclarecimento, nos termos dos n.ºs 3 e 4, os Deputados não podem colocar questões sobre matérias não relacionadas com as respostas dadas pelo Governo.

## Artigo 12.º

### (Reuniões plenárias de interpelação)

1. As reuniões plenárias de interpelação são públicas e não têm período de antes da ordem do dia.

2. Cada reunião de interpelação não pode exceder duas reuniões plenárias.

## CAPÍTULO III

### Interpelações escritas

## Artigo 13.º

### (Requerimento)

1. O requerimento de interpelação escrita é apresentado ao Presidente e dele consta, de forma precisa, o assunto sobre o qual se pretende interpelar o Governo.

2. Cada requerimento de interpelação escrita não pode conter mais de três perguntas relativas ao objecto da interpelação.

3. Cada Deputado pode apresentar uma interpelação escrita por semana.

## Artigo 14.º

### (Conhecimento)

Após a recepção da interpelação escrita, o Presidente envia-a ao Chefe do Executivo para conhecimento e resposta, e distribui cópia aos restantes Deputados.

## Artigo 15.º

### (Resposta)

O Governo deve responder, por escrito, no prazo de trinta dias a contar da data da recepção do requerimento pelo Chefe do Executivo.



第十六條  
(答覆的告知)

主席於收到政府書面答覆後送交每位議員。

第四章  
最後規定

第十七條  
(廢止)

第3/2000號決議以及第1/2001號決議予以廢止。

二零零四年七月二十九日通過。

命令公佈。

立法會主席 曹其真

Artigo 16.º

**(Conhecimento da resposta)**

Recebida a resposta escrita do Governo, o Presidente envia-a a todos os Deputados.

CAPÍTULO IV

**Disposição final**

Artigo 17.º

**(Revogações)**

São revogadas as Resoluções n.º 3/2000 e n.º 1/2001.

Aprovada em 29 de Julho de 2004.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$95.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 95,00